



DADOS GERAIS									
EDITAL DE LICITAÇÃO – PMS									
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMS									
I. REGÊNCIA LEGAL									
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 004, 006, e 007/2024.									
ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR									
PREFEITURA DE SAIRÉ/SECRETARIAS									
II. PROCESSO LICITATÓRIO	III. MODALIDADE								
Nº 059/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026								
IV. OBJETO									
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, manutenção preventiva e corretiva, taxas obrigatórias inclusos por conta da contratada e combustível por conta da contratante, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Sairé/PE, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).									
MODO DE DISPUTA									
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00									
V. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VI. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO								
MENOR PREÇO UNITÁRIO	12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA								
VII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO									
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”								
DATA LIMITE para recebimento das propostas	27/08/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)								
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	27/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)								
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA								
VIII. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:									
ANEXOS	<table border="1"><tr><td>I</td><td>Termo de Referência;</td></tr><tr><td>II</td><td>Modelo de Proposta de preços;</td></tr><tr><td>III</td><td>Modelo de Declarações;</td></tr><tr><td>IV</td><td>Minuta de Contrato.</td></tr></table>	I	Termo de Referência;	II	Modelo de Proposta de preços;	III	Modelo de Declarações;	IV	Minuta de Contrato.
I	Termo de Referência;								
II	Modelo de Proposta de preços;								
III	Modelo de Declarações;								
IV	Minuta de Contrato.								
IX. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL									
Na sala da Comissão de Contratação – CC, no endereço citado abaixo, no horário das 07h00min às 12h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMS (https://saire.pe.gov.br/) ou ainda através do site (http://bnc.org.br).									
X. DADOS PARA CONTATO									
Agente de Contratações/Pregoeiro: Valdiane E. P. de V. Melo	E-mail: comissaodecontratacao@gmail.com								
Endereço: Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE.	Fone: (81) 3748-1156								

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 – PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMS

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA VISTORIA
16.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO

Palácio Municipal José Batista dos Santos



22.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
24.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
25.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
26.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
27.00	DO PAGAMENTO
28.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, com sede na Av. Coronel José Pessoa, s/n, Centro, Sairé-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da Prefeitura, designado através da Decreto Nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação do **GABINETE DO PREFEITO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	27/08/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	27/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
OBSERVAÇÕES: - ESTA LICITAÇÃO NÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA <i>IN LOCO</i>, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S). - OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.	

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, manutenção preventiva e corretiva, taxas obrigatórias inclusos por conta da contratada e combustível por conta da contratante, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Sairé/PE, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).**

2.2. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR UNITÁRIO**, conforme disposto na tabela no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo a PMS de Sairé/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo, gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **VALOR UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no TR, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município de Sairé/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela respectiva Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 1.189.774,68 (um milhão cento e oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e



trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme descritas abaixo:

02 – Poder Executivo

02.02 – Gabinete do Prefeito

02.02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0403.2012.0000 – Governança e Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

02.06.01 – Gabinete do Secretário

15.122.1504.2171.0000 – Governança e gestão administrativa das ações vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.01 – Gabinete do Secretário

20.122.2002.2205.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.03.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0404.2019.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Administração e Planejamento

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência; (ANEXO I).

5.1.2. Modelo de Proposta de preços (ANEXO II).

5.1.3. Modelo de Declarações; (ANEXO III).

5.1.4. Minuta de Contrato. (ANEXO IV).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sairé/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sairé-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa contidas no Termo de Referência;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.8. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.10. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.11. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.12. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.12.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.13. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos gêneros alimentícios, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (___) sim, ME; (___) sim, EPP; (___) não, outros enquadramentos.
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **TOTAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.



11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio (www.bnc.org.br)

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, UNITÁRIO.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, **juntamente com a planilha de composição de custo**, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio da opção “por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.6. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.7. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.8. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Sairé/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



13.8.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a gêneros alimentícios e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.8.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.9. Será desclassificada a propostas que:

13.9.1. Contiver vícios insanáveis;

13.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.9.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.9.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a gêneros alimentícios e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.9.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **04 (quatro) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do **Pregoeiro**.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

14.8.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante apresentação de atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou executou serviço de locação veicular, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

14.8.1.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

14.8.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

14.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.8.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos**.

14.10.1.2. A certidão expedida pelo distribuidor (subitem 14.10.1) não será exigível caso a(s) certidão(ões) referente(s) ao PJ-e (subitem 14.10.1.1) contenha(m) ressalva de que abrange(m) os processos físicos (exigência do subitem 14.10.1).

14.10.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios** sociais (2024/2025) ou SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. Entidades sem fins lucrativos:

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

14.10.3. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

14.10.4. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

14.10.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

14.10.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.10.7. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

14.10.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

14.10.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.10.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.10.11. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	Igual ou superior a 1

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante	

14.10.12. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

14.10.12.1. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, o Patrimônio Líquido a ser comprovado deverá ser igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor referencial da contratação, conforme disposto no § 1º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMS, situada na Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



15. DA VISTORIA

15.1. A licitante **poderá** vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Administração de Sairé-PE, pelo telefone (81) 3748-1156, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

15.2. Embora a realização da vistoria se trate de faculdade, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).



18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

21. DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. Os demais regramentos quanto ao contrato, vigência, alteração e atualização dos preços contratados dentre outros constam no Termo de Referência em anexo.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

23.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



26.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Sairé/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Sairé/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência deste Município (<https://saire.pe.gov.br/>), por meio de solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Sairé/PE, localizada na Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sairé(PE), 10 de agosto de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira
Prefeitura Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, manutenção preventiva e corretiva, taxas obrigatórias inclusos por conta da contratada e combustível por conta da contratante, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Sairé/PE, conforme especificações e condições definidas no presente Termo de Referência.

1.2. Essa prestação de serviço deve estar em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, bem como com o Decreto Municipal nº 007, de 08 de janeiro de 2024, e a Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

1.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município de Sairé/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela respectiva Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para locação de veículos e equipamentos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação pretendida mostra-se indispensável em razão da necessidade contínua de apoio logístico às atividades institucionais da Administração Pública Municipal, sobretudo em serviços essenciais relacionados à infraestrutura urbana, limpeza pública, abastecimento d'água, manutenção da iluminação pública e suporte administrativo ao Poder Executivo.

2.1.1. Veículo destinado ao Gabinete do Prefeito

A locação de veículo destinado ao Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de assegurar deslocamentos institucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal para atendimento de compromissos oficiais, reuniões administrativas, visitas técnicas, fiscalizações de obras e serviços públicos, participação em eventos institucionais, bem como deslocamentos junto aos órgãos estaduais e federais em busca de recursos e parcerias para o município.

A disponibilidade de veículo em condições adequadas de uso contribui diretamente para a eficiência administrativa, celeridade na tomada de decisões e pleno exercício das atribuições institucionais do Gabinete do Prefeito.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

2.1.2. Caminhão tipo Caçamba Basculante para Limpeza Pública

A contratação de caminhão tipo caçamba basculante é necessária para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de entulhos, resíduos sólidos, restos de podas, materiais provenientes de capinação, desobstrução de vias e demais serviços correlatos realizados pela Secretaria Municipal responsável pela limpeza pública.

O referido equipamento possui papel fundamental na manutenção da limpeza e organização urbana, contribuindo diretamente para a preservação da saúde pública, melhoria das condições sanitárias e prevenção da proliferação de vetores e doenças.

Além disso, a demanda operacional do município exige suporte contínuo para atendimento das ações de manutenção e conservação dos espaços públicos, tornando indispensável a disponibilização do referido veículo.

2.1.3. Caminhão tipo Pipa para Abastecimento d'Água

A locação de caminhões tipo pipa justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento emergencial e complementar de água potável à população residente em áreas que enfrentam escassez hídrica, interrupções no fornecimento regular ou ausência de abastecimento contínuo.

O município possui localidades que sofrem com períodos de estiagem e irregularidade no abastecimento, tornando indispensável a atuação do Poder Público no atendimento das necessidades básicas da população, especialmente em comunidades rurais e localidades mais vulneráveis.

A disponibilização dos caminhões pipa assegura melhores condições de saúde, higiene e dignidade à população atendida, além de possibilitar suporte às unidades públicas municipais quando necessário.

2.1.4. Caminhão tipo munk com cesto de elevação (Skyritz) para Manutenção da Iluminação Pública

A locação de caminhão tipo skyritz justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, incluindo substituição de luminárias, reatores, lâmpadas, braços de iluminação e demais componentes instalados em postes e estruturas elevadas.

O equipamento é indispensável para proporcionar acesso seguro às equipes técnicas responsáveis pela manutenção da iluminação pública, garantindo condições adequadas de trabalho e maior eficiência na execução dos serviços.

A adequada manutenção da iluminação pública contribui diretamente para a segurança da população, mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação dos veículos e equipamentos mencionados, tendo em vista que sua utilização é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendimento das demandas operacionais do município e manutenção da eficiência administrativa.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com





Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público, previstos na legislação vigente.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens e serviços de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023.

3.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme justificativa constante no tópico 8 do ETP.

3.3. A contratação deverá ser **parcelada por item**, considerando que os veículos e equipamentos possuem características, finalidades, especificações técnicas e aplicações distintas.

3.4. O parcelamento possibilita que empresas especializadas em determinado tipo de veículo ou equipamento possam participar do certame independentemente de possuírem capacidade para disponibilizar toda a frota pretendida.

3.5. A divisão por itens amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores e permite à Administração selecionar, para cada solução, a proposta que apresente a melhor relação entre preço e atendimento das especificações.

3.6. Além disso, não se verifica necessidade técnica de contratação conjunta de todos os veículos, uma vez que cada item possui utilização independente.

3.7. Portanto, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, sem prejuízo da eficiência da contratação.

3.8. A adoção desse critério permitirá que cada item seja disputado individualmente, possibilitando à Administração contratar cada veículo ou grupo de veículos pelo menor preço que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

3.9. O julgamento por item amplia a competitividade, evita que empresas que tenham capacidade de fornecer apenas determinado tipo de veículo sejam impedidas de participar e possibilita maior aproveitamento das condições econômicas oferecidas pelo mercado.

3.10. A adoção do menor preço por item também permite maior controle dos custos individuais da contratação e facilita a comparação entre as propostas.

3.11. Assim, o critério escolhido mostra-se compatível com o objeto, com o parcelamento pretendido e com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3.11. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**.

3.12. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a

Palácio Municipal José Batista dos Santos

gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

4. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço.

4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os serviços de locação de veículos não se classificam como serviços especializados de alta complexidade técnica ou operacional, não apresentando riscos financeiros consideráveis.

4.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/ SERVIÇO

5.1. As especificações e as quantidades dos veículos a serem locados são apresentadas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO COMPLETO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	VEÍCULO TIPO SUV POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 DIESEL, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO NÃO INFERIOR A 2025 PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA. O VEICULO DEVE SER NOVO - COM ATÉ UM ANO DE USO E COM ATÉ 10.000 KM RODADOS	01	12 meses	R\$ 15.358,05	R\$ 15.392,57	R\$ 184.296,60
2	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA CAP. MÍNIMA DE 12M³, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015	02	12 meses	R\$ 16.568,90	R\$ 33.966,64	R\$ 407.599,68
3	CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM ALCANCE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 10 MTS DE ALTURA, COM CAPCIDADE DE CESTO E 1 A 2 OPERADORES COM CAPACIDADE DE PSEO ENTRE 136/200 KG. COM ISOLAMENTO ELETRICO: ESSENCIAL PARA TRABALHOS EM REDES VIVAS (ENERGIA ELETRICA), SUPTORANDO ISOLAMENTO DE 46 KV À 136 KV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015.	01	12 meses	R\$ 16.568,90	R\$ 16.568,90	R\$ 198.826,80

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

4	CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 10.000LTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015	02	12 meses	R\$ 16.627,15	R\$ 33.254,30	R\$ 399.051,60
VALOR TOTAL R\$					R\$ 99.147,89	R\$ 1.189.774,68

5.3. O veículo a ser disponibilizado para atender ao Gabinete deverá ser:

- **novos (0 km);** e/ou
- **seminovos**, com até **1 (um) ano de fabricação e máximo de 10.000 (dez mil) km rodados**, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e pleno funcionamento, de modo a atender às necessidades operacionais do Poder Executivo Municipal.

5.4. Os veículos a serem disponibilizados para atenderem a demais secretarias, deverão ser:

- Novos (0 Km), seminovos; e/ou
- Usados, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, equipados com todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN, segurança, higiene e pleno funcionamento de modo a atender as necessidades operacionais das secretarias demandantes.

5.5. Do Levantamento e da Formação dos Preços

- O levantamento de preços para a presente contratação, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, manutenção preventiva e corretiva, taxas obrigatórias inclusas por conta da contratada e combustível por conta da contratante, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Sairé/PE, foi realizado mediante a elaboração de Projeto Básico com composição detalhada dos custos envolvidos na execução dos serviços, acompanhado de planilhas orçamentárias e dos respectivos elementos comprobatórios dos custos operacionais necessários à adequada prestação do objeto.
- Para a formação do valor estimado da contratação, foram considerados, de forma individualizada e compatível com a natureza dos serviços, todos os componentes que integram a estrutura de custos da locação dos veículos, contemplando, entre outros, os custos de aquisição e/ou disponibilização dos veículos, depreciação, remuneração do capital investido, taxas e encargos obrigatórios, tributos incidentes, IPVA, licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, pneus, mão de obra necessária à operação dos veículos, encargos trabalhistas e sociais, bem como demais despesas operacionais e administrativas inerentes à execução contratual.
- A composição dos custos foi estruturada de modo a refletir as condições efetivas de execução do objeto, considerando, ainda, que o fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratante, não sendo, portanto, incorporado aos custos da contratada para fins de formação do preço estimado, ressalvados os demais custos necessários à disponibilização e operação dos veículos.
- As planilhas orçamentárias integrantes do levantamento apresentam a composição dos custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, permitindo a identificação dos principais componentes que influenciam o preço final, bem como proporcionando maior transparência, segurança e razoabilidade na definição do valor estimado da contratação.
- Dessa forma, o levantamento realizado buscou estabelecer parâmetro de preços compatível com a realidade de mercado e com os custos efetivamente necessários à execução integral do objeto,

Palácio Municipal José Batista dos Santos

evitando a adoção de valores dissociados da estrutura operacional exigida para a prestação dos serviços, assegurando que a futura contratação disponha de orçamento estimado suficiente para garantir a adequada execução contratual, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- VI. Ressalta-se que a metodologia adotada considera a especificidade do objeto, especialmente por se tratar de locação de veículos com disponibilização de motorista e responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva, regularização e demais despesas obrigatórias relacionadas aos veículos, circunstâncias que tornam necessária a análise individualizada da estrutura de custos para obtenção de estimativa compatível com o serviço pretendido.

6. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos veículos locados, após assinatura do Contrato, será de até 10 (dez) dias corridos.

6.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.4. O veículo deve conter os seguintes requisitos:

- a) CRLV impresso do ano corrente;
- b) Nada consta de multas dos órgãos municipais, estaduais e federal;
- c) Histórico de manutenções do veículo;
- d) Revisão atualizada, com previsão mínima de 5.000 km para a próxima revisão.

6.5. O local de entrega do veículo locado será a Gerência de Frota da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000, devendo a entrega ser realizada entre 08:00h e 12:00h, de segunda à sexta-feira.

6.6. O período de locação inicia-se a partir do efetivo recebimento do veículo pelo gestor designado pelo Contratante, mediante checklist de recebimento contendo todas as especificações descritas no subitem 5.1, com atesto para recebimento do veículo. Tal documento deverá ser anexado ao Contrato para conferência do prazo.

6.7. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos veículos solicitados, o fornecedor entregará justificativa escrita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da emissão da ordem de fornecimento. A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para a adequação da prestação do serviço.

6.8. Não serão aceitas quaisquer restrições no uso dos veículos, sobretudo em relação a limitação de quilometragem, bem como inclusão de quaisquer custos extras na locação, estando expressamente incluídas no preço ofertado todas as despesas como tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto da ARP.

6.9. O fornecimento do combustível será de responsabilidade do(s) órgão(s) participante(s).

6.10. A prestação dos serviços dar-se-á mediante a disponibilização dos veículos enquadrados nas modalidades com condutor e sem condutor.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



6.11. Os veículos classificados de acordo com a modalidade deverão estar incluídos nas opções de contratação de veículos seminovos (até 1 ano de fabricação ou 10.000 km rodados) e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta de assinatura das ARPs.

6.12. O fornecedor somente poderá iniciar os serviços quando autorizado por escrito pelo **Órgão Gerenciador**, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

6.13. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN.

6.14. O veículo locado será objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião da entrega.

6.15. O veículo locado será identificado com logotipo do órgão/entidade.

6.16. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas) e a expedição dos CRLVs, durante todo o período de locação, atenderão às exigências da legislação vigente.

7. DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

7.1. O veículo locados deverá ser entregue e recolhido pela Contratada na sede da Gerência de Frota da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000, podendo, ainda, ocorrer em outras localidades previamente acordadas, desde que não acarretem qualquer ônus adicional aos órgãos participantes.

7.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte do veículo até o local de entrega, incluindo taxas, encargos de qualquer natureza e demais custos administrativos, correrão exclusivamente por conta da Contratada, já inclusos nos preços ofertados na licitação.

7.3. Caberá integralmente à Contratada arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo durante todo o período de locação, mantendo atualizada a documentação obrigatória (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV). O documento de porte obrigatório deverá ser encaminhado à Contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, tanto na primeira emissão quanto nas renovações anuais.

7.4. Considerando a natureza do objeto, a unidade de fornecimento da locação será **mensal**, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Contrato.

8. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. O veículo locado deverá possuir seguro com cobertura total de danos a terceiros, incêndio e colisão, sem limite de indenização, sendo facultativa a contratação de seguro total para a frota própria da Contratada, sem, contudo, eximi-la das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

8.2. O veículo somente poderá ser conduzidos por agentes públicos da Prefeitura Municipal de Sairé ou por pessoas formalmente autorizadas.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

8.3. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo locado será de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, salvo nos casos em que o agente público condutor tenha concorrido para o evento com dolo ou culpa, hipótese que será apurada em processo administrativo interno, além das situações de caso fortuito ou força maior.

8.4. Em quaisquer ocorrências de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente da causa, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratada, observados os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. Não haverá, por parte do Contratante, pagamento de franquia por evento ocorrido, exceto nos casos de sinistros decorrentes de dolo ou culpa comprovada do condutor.

8.6. A apuração da responsabilidade do condutor será realizada por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Para os casos previstos no item 8.5, o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo.

8.8. A Contratada poderá renunciar à cobrança do valor da franquia, quando cabível, hipótese que desobriga o Contratante da apuração da responsabilidade do condutor. Tal renúncia, entretanto, não será considerada critério de pontuação ou vantagem competitiva no processo licitatório.

8.9. Será de responsabilidade da Contratada, além do pagamento do seguro, o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, do licenciamento anual e de quaisquer encargos obrigatórios, devendo apresentar, quando solicitado, os comprovantes de quitação.

8.10. A Contratada deverá assegurar que o veículo locado estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, respondendo integralmente por eventuais falhas ou inadequações identificadas durante a execução do contrato.

8.11. O veículo deverá ser objeto de vistoria na entrega e no recolhimento, devendo ser registrado checklist com todas as observações sobre o seu estado.

8.12. O veículo disponibilizado poderá ser identificado com logotipo do órgão ou entidade Contratante.

8.13. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas) e a expedição dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) deverão atender às exigências da legislação vigente durante todo o período da locação.

8.14. Não será admitida a imposição de limite de quilometragem para os veículos locados. Todos os deslocamentos necessários ao cumprimento das atividades administrativas do Contratante estarão incluídos no valor mensal contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional por rodagem ou por quilometragem excedente.

9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



9.1. Sempre que a Contratada receber autuações de infração de trânsito referentes a veículos locados a Contratante, deverá encaminhá-las à Contratante pela utilização do veículo, para que este identifique o condutor responsável pela infração.

9.2. As notificações deverão ser encaminhadas pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, e sempre antes do prazo limite fixado pelo órgão de trânsito competente para a indicação do condutor.

9.3. As multas decorrentes de irregularidades do veículo (licenciamento, equipamentos obrigatórios, condições de segurança, documentação desatualizada etc.) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.4. Cada órgão participante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para informar à Contratada, por meio do Órgão Gerenciador, os dados do condutor para fins de responsabilização.

9.5. Caso a Contratada não encaminhe a notificação no prazo do item 9.2, assumirá integralmente o pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas (inclusive guincho e estadias) decorrentes das infrações.

9.6. As multas de trânsito relacionadas à condução do veículo serão de responsabilidade da Contratante, cabendo-lhe efetuar o pagamento diretamente ou ressarcir a Contratada, quando esta realizar o recolhimento.

9.7. Nos casos em que houver apresentação de defesa prévia e/ou recurso, a Contratada deverá aguardar a conclusão do processo administrativo, nos termos da legislação de trânsito vigente.

9.8. Nos casos em que o condutor ou Contratante efetuar o pagamento da multa com desconto, a Contratada deverá ser formalmente informada.

9.9. Se, para viabilizar a regularização do veículo, a Contratada necessitar realizar o pagamento da multa em nome do Contratante, será devida restituição mediante comprovação de que a infração não decorreu de sua responsabilidade.

10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.1. O veículo locado deverá receber manutenção preventiva adequada, sob responsabilidade da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

10.2. As despesas com manutenção preventiva, que abrangem troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços indicados pelo fabricante do veículo, conforme plano de manutenção preventiva, incluindo lavagem dos veículos quando solicitado ou por meio de cronograma previamente validado pelo Contratante, serão de responsabilidade da Contratada.

10.3. A Contratada poderá ser ressarcida/reembolsada dos custos decorrentes de manutenção por avarias resultantes de mau uso, desleixo ou negligência de condutores, desde que comprovado o nexo causal e o dano por meio de apuração formal, conduzida através de processo administrativo específico.

10.4. Caberá ao Órgão Gerenciador, se desejar, promover ação regressiva contra o condutor ou adotar outro meio legal para reaver os custos decorrentes do uso indevido do veículo.

10.5. Nos casos de falhas mecânicas, eventos fortuitos ou manutenção preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro de mesmas características e condições contratadas. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, os dias em que o veículo permanecer parado serão descontados proporcionalmente do valor mensal da locação.

10.6. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os veículos lavados e limpos, interna e externamente.

10.7. O veículo locado não poderá ser solicitado para revisão ou manutenção preventiva sem a devida comunicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, ao Órgão Gerenciador.

11. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro;

11.2. Deverá ser disponibilizada pela contratada assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, inclusive do transporte do condutor e/ou passageiros de volta para a sede do município;

11.3. Nos casos de falhas mecânicas, eventos fortuitos, manutenção corretiva, a licitante CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo, e com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro nas mesmas características e condições contratadas. Caso não ocorra a devida substituição, os dias parados serão descontados proporcionalmente do valor mensal.

11.4. A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo locado, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

11.5. As despesas com a manutenção que abrangem reparo por avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada;

11.6. A contratada deverá ser ressarcida/reembolsada dos custos decorrentes da manutenção por avarias que resultem de mau uso, desleixo ou negligência de condutores da Prefeitura Municipal de Sairé-PE, desde que comprovado o nexo causal e o dano através de apuração por meio de devido Processo Administrativo;

11.7. Cabe a Secretaria de Administração proceder com ação regressiva contra o condutor ou outro meio legal se assim desejar proceder;

11.8. Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por veículo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, estando disponível nesse período veículo reserva;

11.9. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

Palácio Municipal José Batista dos Santos

12.1. O veículo locado deverá ser substituído por veículo nas mesmas condições da entrega inicial quando completar 100.000 km rodados.

12.1.1. Na hipótese de renovação do Contrato, a Contratada deverá substituir, **quando necessário**, o veículo por outros com as mesmas características descritas no item 5.3 deste TR, garantindo que a frota permaneça adequada às exigências técnicas, de segurança e operação previstas neste Termo de Referência.

12.2. Após a realização das devidas manutenções preventivas e corretivas, caso seja julgado inviável manter o veículo locado que apresentar novos vícios, defeitos de fabricação ou rendimento insuficiente, a Contratada deverá substituí-lo, por sua conta, por outros veículos novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, sem que tal fato acarrete qualquer ônus à Contratante.

12.3. Caso algum veículo locado apresente, por mais de 03 (três) vezes em um período de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou situações que comprometam a segurança dos usuários, fica expressamente assegurado à Contratante o direito de solicitar a troca do veículo por outro com as mesmas características.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica se dará mediante a comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, a qual se dará mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, que comprove que a licitante presta ou prestou o serviço objeto da presente licitação, em quantitativo de pelo menos 01 (um) veículo compatível com o item para o qual a empresa apresentar proposta.

13.1.1. O(s) Atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) permitir a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço e o número do telefone, além da identificação do signatário e da assinatura do responsável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite máximo de **50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.2. A subcontratação somente poderá abranger partes específicas e não essenciais do objeto, sendo vedada a subcontratação integral ou da parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo, quando sua execução direta pela contratada constituir condição para a demonstração de sua capacidade técnica ou tiver sido determinante para sua habilitação no certame.

14.3. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista ou administrativo entre a Administração e a empresa ou pessoa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, fornecimentos ou parcelas subcontratadas e por todos os danos ou prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



14.4. A autorização para subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da documentação da empresa ou pessoa a ser subcontratada, inclusive documentos que comprovem sua capacidade técnica para a execução da parcela pretendida, os quais serão submetidos à análise e avaliação da Administração e, após aprovação, juntados aos autos do processo correspondente, nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A subcontratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e jurídica compatível com a parcela do objeto que lhe for atribuída, cabendo à Administração avaliar previamente a documentação apresentada e verificar sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, ou cujos dirigentes mantenham, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. É igualmente vedada a subcontratação de empresa ou pessoa que se encontre impedida de contratar com a Administração Pública, que esteja sujeita a declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, ou que não atenda às condições legais e técnicas necessárias à execução da parcela subcontratada.

14.8. A CONTRATADA deverá assegurar que a empresa ou pessoa subcontratada cumpra integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à parcela que lhe for atribuída, não se eximindo, em nenhuma hipótese, de sua responsabilidade perante a Administração.

14.9. A subcontratação sem a prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação em percentual superior ao limite estabelecido ou o descumprimento das condições previstas nesta cláusula poderá caracterizar **inexecução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão/extinção do contrato, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A autorização da Administração para determinada subcontratação não implica aceitação ou transferência de responsabilidade para a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita e integral execução do objeto.

14.11. A CONTRATADA deverá informar à Administração qualquer alteração na relação de subcontratação previamente autorizada, ficando vedada a substituição da empresa ou pessoa subcontratada sem nova análise e autorização expressa da Administração.

14.12. O limite de **50% (cinquenta por cento)** previsto nesta cláusula será considerado sobre o **valor total do contrato**, devendo a soma das parcelas eventualmente subcontratadas permanecer dentro desse limite durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual regularmente formalizadas que impliquem modificação do valor contratual.

14.13. A subcontratação prevista nesta cláusula não poderá ser utilizada como mecanismo para transferência da execução substancial do objeto ou para afastar as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo ser preservada a capacidade da CONTRATADA de executar diretamente as parcelas que lhe competem.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

14.14. A Administração poderá, mediante justificativa e observada a legislação aplicável, **vedar, restringir ou estabelecer condições adicionais para a subcontratação**, sempre que a natureza, a complexidade ou as características do objeto assim exigirem, conforme autorizado pelo § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. A subcontratação autorizada não poderá acarretar qualquer acréscimo de custos para a Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, despesas, remunerações e obrigações decorrentes da contratação de terceiros para execução das parcelas autorizadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Disponibilizar linha telefônica e representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

15.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente da locação objeto deste Termo;

15.3. Atender os chamados de manutenção ou substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência em até 06 (seis) horas;

15.4. Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Sairé-PE ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover à devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Sairé-PE;

15.5. Permitir ao servidor fiscal do contrato, acompanhar e recusar os equipamentos que não atenderem ao objeto deste Termo de Referência;

15.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento da Locação;

15.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

15.8. Apresentar documentação que comprove sua regularidade juntos aos órgãos fiscais e tributários de qualquer esfera de governo;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da Contratação, objeto deste Termo, ocorrerão pela fonte de recurso, conforme indicação abaixo:

02 – Poder Executivo

02.02 – Gabinete do Prefeito

02.02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0403.2012.0000 – Governança e Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.06 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

02.06.01 – Gabinete do Secretário

15.122.1504.2171.0000 – Governança e gestão administrativa das ações vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.01 – Gabinete do Secretário

20.122.2002.2205.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.03.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0404.2019.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Administração e Planejamento

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO



18.1. Valor Referencial

18.1.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de locação está consolidado na **Planilha de Composição de Custos**, elaborada pelo setor técnico competente em conjunto com a Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração (SAD), a qual integra o presente Termo de Referência como anexo. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 1.189.774,68 (um milhão cento e oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

18.1.2. O valor estimado foi dimensionado com base em levantamento de preços de mercado e na composição de custos detalhada (planilha orçamentária), incluindo despesas com mão de obra, manutenção, depreciação, tributos, seguros e demais encargos incidentes sobre o veículo. Constitui-se em referência econômica e técnica, sem obrigar a Prefeitura a contratar a totalidade dos serviços, não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação caso os serviços não sejam integralmente utilizados.

18.1.3. Os valores unitários apresentados são considerados referência para julgamento das propostas, não sendo aceitos valores unitários superiores aos indicados.

18.1.4. Os custos com frete, carga, descarga e transporte dos veículos locados deverão ser integralmente suportados pelo licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior à Administração, devendo estar expressamente contemplados na proposta.

18.2. Forma de Pagamento

18.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do município de Sairé/PE, localizado na Av. Cel. José Pessoa, s/n, centro, CEP 55.695-000, nesta cidade, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo responsável, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

18.2.2. A ausência de execução integral dos quantitativos estimados não gerará à contratada qualquer direito à indenização, compensação financeira ou pagamento referente a serviços não prestados, ficando o Município obrigado apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente aceitos pela Administração.

18.2.3. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os serviços efetivamente prestados no mês anterior ao do pagamento;

18.2.4. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Gerência Geral de Frota da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000, que distribuirá a devida nota para o órgão a qual lhe for de direito.

18.2.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

18.2.6. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da vinculados ao mesmo CNPJ constante do contrato.

18.2.7. É vedado o pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

18.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.2.9. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no subitem .2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.2.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

18.2.11. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

18.3. Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

18.3.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do objeto, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência do Contrato, houver prorrogação do Contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. O pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada à Administração Pública, durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentação comprobatória, em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

18.3.3. A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento, para analisar e responder ao pedido, podendo o reajuste ser formalizado mediante apostilamento.

18.3.4. A aceitação da prorrogação do Contrato sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

18.3.5. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante superveniência de fato imprevisível ou alteração de custos que inviabilize a execução do objeto pelos preços consignados, nos termos do art. 124, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos hábeis.

18.3.6. Qualquer revisão de preços será formalizada mediante termo aditivo ao Contrato, podendo ser solicitada nova planilha de composição de custos e formação de preço, quando necessário.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A Contratante/Município tenha interesse na continuidade dos serviços;
- III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e
- IV. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19.3. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.5. A extinção mencionada não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

- 20.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.2.4. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 24.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 24.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 24.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 24.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 24.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 20.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 20.11.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.12.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.
- 20.13.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Sairé - PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

21. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 21.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, durante a vigência da ARP, a execução do objeto será acompanhada pelos servidores abaixo indicados:

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Gestor: Severino Fernandes da Silva
Fiscal: Luiz Fernando Pontes da Silva – CPF: 121.251.504-84

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. PROPOSTA

22.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

22.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

22.1.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

22.2. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

23. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

23.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

24.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

24.3. A licitação deverá ser realizada sob o tipo “menor preço unitário” para fins da escolha mais vantajosa.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sairé-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.2. ANEXO 2 – MAPA DE PREÇOS

Sairé-PE, 10 de agosto de 2026.

Renata Raiane Silva Santos
Secretária de Administração e Planejamento

Carlos Eduardo Guilhermino de Lima
Secretário de Infraestrutura e Serv. Urbanos

José Gomes da Silva Irmão
Secretário de Agricultura



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026 Nº ___/2026 - PMS

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ___/08/2026, ÀS __:___ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a) vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a prestação dos serviços do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO COMPLETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1		Meses	12			

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: ___ () dias, conforme Edital;;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local, ...de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO

MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PL ____/2026 - PMS

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ____/08/2026, ÀS ____:____ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, de _____ de 2026.



Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

ANEXO IV

CONTRATO

Processo Administrativo nº 0__/2026 – CC-PMS.

Pregão Eletrônico nº 00_/2026 – CC-PMS.

Contrato nº ____/2026.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE E
A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **O MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. Cel. José Pessoa, s/n, Centro, CEP 55.695-000, Sairé – PE, neste ato representado por seu Prefeito/Secretário, Sr^a _____, brasileiro, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do RG sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na cidade de Sairé, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00_/2026 – CC/PMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, manutenção preventiva e corretiva, taxas obrigatórias incluso por conta da contratada e combustível por conta da contratante, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Sairé/PE**, nas condições estabelecidas neste termo contratual e no TR anexo I do Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

- V. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- VI. A Contratante/Município tenha interesse na continuidade dos serviços;
- VII. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e
- VIII. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.3. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5. A extinção mencionada não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação à prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL ESTIMADO** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora do(s) **LOTE(S)** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO: MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT DE VEICULO	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1			Mês	12		

§ 1º Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do município de Sairé/PE, localizado na Av. Cel. José Pessoa, s/n, centro, CEP 55.695-000, nesta cidade, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo responsável, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

§ 2º A ausência de execução integral dos quantitativos estimados não gerará à contratada qualquer direito à indenização, compensação financeira ou pagamento referente a serviços não prestados, ficando o Município obrigado apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente aceitos pela Administração.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 5º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 6º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 7º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 9º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 10 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 11 - A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 12 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 13 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 14 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 15 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 16 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete,

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



descarregamento, transporte, comissões, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços, objeto deste contrato.

§ 17 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do objeto, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência do Contrato, houver prorrogação do Contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

4.2. O pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada à Administração Pública, durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentação comprobatória, em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

4.3. A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento, para analisar e responder ao pedido, podendo o reajuste ser formalizado mediante apostilamento.

4.4. A aceitação da prorrogação do Contrato sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

4.5. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante superveniência de fato imprevisível ou alteração de custos que inviabilize a execução do objeto pelos preços consignados, nos termos do art. 124, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos hábeis.

4.6. Qualquer revisão de preços será formalizada mediante termo aditivo ao Contrato, podendo ser solicitada nova planilha de composição de custos e formação de preço, quando necessário.

4.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.7.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4.7.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

4.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

4.9. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

4.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto nesta Cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.02 – Gabinete do Prefeito

02.02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0403.2012.0000 – Governança e Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.06 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

02.06.01 – Gabinete do Secretário

15.122.1504.2171.0000 – Governança e gestão administrativa das ações vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.01 – Gabinete do Secretário

20.122.2002.2205.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

02.03.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0404.2019.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Administração e Planejamento

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade da prestação dos serviços, a ser realizada em até 10 (dez) dias corridos do seu recebimento;
- b) **Definitivamente:** pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos contados após o prazo do recebimento provisório.

6.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. São de responsabilidade do Prestador de serviço os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



6.5. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

6.6. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite máximo de **50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2. A subcontratação somente poderá abranger partes específicas e não essenciais do objeto, sendo vedada a subcontratação integral ou da parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo, quando sua execução direta pela contratada constituir condição para a demonstração de sua capacidade técnica ou tiver sido determinante para sua habilitação no certame.

9.3. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista ou administrativo entre a Administração e a empresa ou pessoa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, fornecimentos ou parcelas subcontratadas e por todos os danos ou prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

9.4. A autorização para subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da documentação da empresa ou pessoa a ser subcontratada, inclusive documentos que comprovem sua capacidade técnica para a execução da parcela pretendida, os quais serão submetidos à análise e avaliação da Administração e, após aprovação, juntados aos autos do processo correspondente, nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A subcontratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e jurídica compatível com a parcela do objeto que lhe for atribuída, cabendo à Administração avaliar previamente a documentação apresentada e verificar sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

9.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, ou cujos dirigentes mantenham, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. É igualmente vedada a subcontratação de empresa ou pessoa que se encontre impedida de contratar com a Administração Pública, que esteja sujeita a declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, ou que não atenda às condições legais e técnicas necessárias à execução da parcela subcontratada.

9.8. A CONTRATADA deverá assegurar que a empresa ou pessoa subcontratada cumpra integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à parcela que lhe for atribuída, não se eximindo, em nenhuma hipótese, de sua responsabilidade perante a Administração.

9.9. A subcontratação sem a prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação em percentual superior ao limite estabelecido ou o descumprimento das condições previstas nesta cláusula poderá caracterizar **inexecução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão/extinção do contrato, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A autorização da Administração para determinada subcontratação não implica aceitação ou transferência de responsabilidade para a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita e integral execução do objeto.

9.11. A CONTRATADA deverá informar à Administração qualquer alteração na relação de subcontratação previamente autorizada, ficando vedada a substituição da empresa ou pessoa subcontratada sem nova análise e autorização expressa da Administração.

9.12. O limite de **50% (cinquenta por cento)** previsto nesta cláusula será considerado sobre o **valor total do contrato**, devendo a soma das parcelas eventualmente subcontratadas permanecer dentro desse limite durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual regularmente formalizadas que impliquem modificação do valor contratual.

9.13. A subcontratação prevista nesta cláusula não poderá ser utilizada como mecanismo para transferência da execução substancial do objeto ou para afastar as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo ser preservada a capacidade da CONTRATADA de executar diretamente as parcelas que lhe competem.

9.14. A Administração poderá, mediante justificativa e observada a legislação aplicável, **vedar, restringir ou estabelecer condições adicionais para a subcontratação**, sempre que a natureza, a complexidade ou as características do objeto assim exigirem, conforme autorizado pelo § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.15. A subcontratação autorizada não poderá acarretar qualquer acréscimo de custos para a Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, despesas, remunerações e obrigações decorrentes da contratação de terceiros para execução das parcelas autorizadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



10.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE	Fiscal: _____;
	Gestor: _____, e

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19

Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

§ 3º Findo o tratamento dos dados, é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD).

§ 5º A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

§ 7º O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

§ 8º É dever da CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados no bojo deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sairé, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Sairé (PE), ... de de 2026.

XXXXXXXXXXXX DE SAIRÉ-PE
XXXXXXXXXX – XXXXXXXX
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

